



CONCURSO

IDEIAS DE NEGÓCIO '25

NORMATIVO

PREÂMBULO

As Incubadoras de Empresas são infraestruturas de importância inegável no que diz respeito ao fomento do espírito empreendedor nos locais onde se inserem. Estas estruturas disponibilizam acesso a condições físicas essenciais para a criação, desenvolvimento e consolidação de projetos empresariais, aliadas a serviços de apoio especializados em variadas áreas essenciais ao sucesso de qualquer negócio. Estes espaços e os serviços que disponibilizam permitem capacitar os empreendedores, tornando-os mais preparados para enfrentar o mercado e os obstáculos que surgirão ao longo do seu percurso.

A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo conforme atribuição conferida pela alínea m) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se, de forma convicta, a promover o desenvolvimento no Concelho e assim decidiu criar e dinamizar uma Incubadora de Empresas, designada por startUP Montemor-o-Novo®, que se encontra instalada na Zona Industrial da Adua.

Esta infraestrutura não tem como objetivo a obtenção de lucro, mas sim, o desenvolvimento económico do Concelho, o apoio a iniciativas empreendedoras locais, à captação e fixação de investimento e à promoção do tecido empresarial local. Nesse sentido, no decorrer do plano de atividades da incubadora para o ano de 2025 pretende-se levar a cabo a 4.ª edição do Concurso de Ideias de Negócio com o objetivo principal de fomentar o empreendedorismo e fixar e criar novas empresas no concelho.

O presente normativo tem assim como objetivo estabelecer as regras gerais de funcionamento da 4.ª edição do Concurso de Ideias de Negócio, promovido pelo Município de Montemor-o-Novo através da startUP Montemor-o-Novo®.



CONCURSO

IDEIAS DE NEGÓCIO '25

Artigo 1.º

OBJETIVOS

Com o objetivo de contribuir para o fomento do empreendedorismo, a constituição de novas empresas de cariz inovador, permitindo a renovação e diversificação do tecido económico concelhio, a fixação de quadros qualificados e a consequente criação e distribuição de riqueza, a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, através da incubadora startUP Montemor-o-Novo® promove a 4.ª edição do Concurso de Ideias de Negócio destinado a premiar a melhor ideia de negócio.

Artigo 2.º

REQUISITOS DOS PROJETOS

- 1 – Os projetos submetidos a concurso devem ser originais, sendo os concorrentes responsáveis pela sua originalidade;
- 2 – Os projetos a concurso devem ser suscetíveis de dar origem, a novas empresas, a novos produtos, processos ou sistemas, ou à introdução de melhorias significativas em produtos e/ou processos na economia local;
- 3 – Os projetos candidatados deverão estar enquadrados em pelo menos uma das áreas temáticas:
 - a) Industrias Culturais e Criativas;
 - b) Valorização dos Recursos Endógenos;
 - c) Turismo e Património.
- 4 – Serão aceites projetos que se enquadrem noutras áreas temáticas, no entanto, receberão zero pontos no Critério de Avaliação D – Enquadramento nas áreas temáticas.
- 5 – Cada pessoa e/ou equipa só poderá apresentar a concurso um único projeto.

Artigo 3.º

DESTINATÁRIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- 1 – Os destinatários deste concurso deverão ser maiores de 18 anos e cumprir pelo menos um dos critérios:
 - a) Ser estudante do ensino superior com inscrição em vigor;
 - b) Ser empreendedor com empresa constituída há menos de 3 anos ou ser empresário em nome individual com atividade iniciada há menos de 3 anos;
 - c) Encontrar-se em situação de desemprego.
- 2 – Cada candidato não pode integrar mais do que um projeto elegível;
- 3 – As candidaturas podem ser feitas individualmente ou em grupo com o limite de 4 elementos por grupo;
- 4 – As empresas incubadas na startUP Montemor-o-Novo® não podem concorrer, nem os promotores dessas empresas poderão integrar as equipas candidatas.



CONCURSO

IDEIAS DE NEGÓCIO '25

Artigo 4.º

CALENDARIZAÇÃO E ETAPAS DO CONCURSO

- 1 - O período de candidaturas decorre de 27 de outubro de 2025 a 01 de dezembro de 2025. Serão admitidas candidaturas até às 23h:59m de dia 08 de dezembro de 2025.
- 2 - A startUP Montemor-o-Novo® selecionará até 15 projetos finalistas com base nos critérios definidos no artigo 7.º Avaliação dos Projetos, com exceção do Critério G – Apresentação dos Pitch, sendo a comunicação feita, através de email para o contacto principal indicado no formulário de candidatura.
- 3 - Os 15 projetos finalistas participaram no Bootcamp, em data a definir, onde terão oportunidade de trabalhar a apresentação pitch da sua ideia de negócio;
- 4 - A 18 de dezembro de 2025 decorrerá, nas instalações da startUP Montemor-o-Novo®, a grande final do Concurso de Ideias, onde os finalistas apresentarão ao Júri o seu projeto através de um pitch (5min + 3min para perguntas e respostas). O Júri selecionará o vencedor do Concurso de Ideias;
- 5 - A divulgação da abertura e termos do concurso será assegurada pela autarquia, através das suas redes sociais e em outros meios considerados adequados a esse efeito, assim como, pela startUP Montemor-o-Novo®, através das suas redes sociais e rede de contactos;
- 6 - O Presidente da Câmara Municipal poderá proceder à alteração dos prazos e datas inicialmente previstas.

Artigo 5.º

FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 1 - As candidaturas ao concurso serão instruídas através do preenchimento do formulário de candidatura, a disponibilizar no website do Município de Montemor-o-Novo. O link para o formulário será disponibilizado nas redes sociais da incubadora e do Município;
- 2 - O formulário deverá ser descarregado, preenchido e enviado para startup@cm-montemornovo.pt. Os documentos solicitados deverão ser enviados em anexo ao email. Caso os documentos excedam a capacidade de envio por email, estes deverão ser remetidos através do we-transfer ou outras plataforma para o email startup@cm-montemornovo.pt;
- 3 - Os concorrentes podem, se considerarem conveniente, juntar à candidatura outros elementos adicionais, tais como: vídeos, imagens, etc.

Artigo 6.º

JÚRI

- 1 - As candidaturas serão analisadas por um júri constituído por:
 - a) Um representante do Setor empresarial;
 - b) Um representante do Setor Cultural;
 - c) Um representante do Setor Associativo;
 - d) Um representante do Setor Privado.
- 2 - Os elementos do júri que detenham relações de parentesco direto ou de cooperação noutros negócios com promotor(es) de ideias de negócio presentes a concurso ficam impedidos de participarem na sua avaliação.
- 3 - A nomeação do júri do concurso, bem como a designação de eventuais substitutos em caso de impedimento ou ausência, é feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.



CONCURSO

IDEIAS DE NEGÓCIO '25

Artigo 7.º

AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

1 - O Júri pode solicitar esclarecimentos complementares ao(s) respetivo(s) candidato(s), através de questionário ou entrevista.

2 - São critérios de avaliação dos projetos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Critério A - Clareza, objetividade e detalhe na formulação geral da candidatura	
Ideia bastante desenvolvida	15 pontos
Ideia desenvolvida	7,5 pontos
Desenvolvimento da ideia reduzido	2,5 pontos
Desenvolvimento da ideia insuficiente	0 pontos
Critério B - O grau de inovação do investimento a realizar	
Muito Inovador	15 pontos
Inovador	7,5 pontos
Pouco Inovador	2,5 pontos
Nada inovador	0 pontos
Critério C - Criação de postos de trabalho	
Criação de 3 ou mais postos de trabalho	15 pontos
Criação de 1 ou 2 postos de trabalho	7,5 pontos
Criação de 0 posto de trabalho	0 pontos
Critério D - Enquadramento nas áreas temáticas	
Enquadra-se em pelo menos uma área temática	15 pontos
Não se enquadra nas áreas temáticas	0 pontos
Critério E - Viabilidade técnica e viabilidade de implementação do projeto	
Demonstra viabilidade técnica	15 pontos
Viabilidade técnica moderada	7,5 pontos
Não demonstra viabilidade técnica	0 pontos



CONCURSO

IDEIAS DE NEGÓCIO '25

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Critério F - Equipa / Formação do promotor	
Com formação e competências adequadas	10 pontos
Sem formação e competências adequadas	0 pontos
Critério G - Apresentação Pitch	
Demonstra clareza, objetividade, criatividade e domínio do plano de negócios	15 pontos
Demonstra clareza, objetividade e criatividade	5 pontos
Não demonstra clareza, objetividade e criatividade	0 pontos

3 - A pontuação final é determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares obtidas para cada um dos critérios apresentados no número anterior, através da aplicação da fórmula seguinte:

$$\text{Mérito da Candidatura (MC)} = 0,15 A + 0,10 B + 0,10 C + 0,20 D + 0,10 E + 0,15 F + 0,20$$

4 - A decisão quanto aos resultados das candidaturas não é passível de recurso, sendo a decisão do júri soberana;

5 - A startUP Montemor-o-Novo® elaborará um relatório final devidamente fundamentado sobre o mérito dos projetos, ordenando-os para efeito de atribuição do prémio de acordo com os critérios de avaliação fixados no ponto 2.

6 - Em caso de empate, o presidente do júri tem voto de qualidade.

Artigo 8.º

EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS

1 - O júri poderá decidir pela exclusão de candidaturas nos seguintes casos:

- a) Preenchimento incorreto ou incompleto do formulário;
- b) Não apresentação da documentação solicitada;
- c) Prestação de falsas declarações.

Artigo 9.º

PRÉMIOS

1 - O Município de Montemor-o-Novo assegura, como prémio:

- a) Valor monetário de 1000 euros;
- b) Serviços de incubação física gratuitos durante 1 ano na startUP Montemor-o-Novo® mediante disponibilidade e pertinência;
- c) Oferta da conceção e desenvolvimento do logotipo do projeto por empresa de design e comunicação;
- d) Até 800 euros (IVA incluído) em serviços de consultoria;
- e) Diploma de participação.

2 - júri pode deliberar não atribuir prémios e/ou atribuir menções honrosas.



CONCURSO

IDEIAS DE NEGÓCIO '25

Artigo 10.º

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Obrigações dos vencedores:

- a) Os promotores dispõem de um prazo de 12 meses para desenvolver e implementarem a ideia apresentada, findo o qual perdem o direito ao prémio;
- b) A implementação do produto/ideia ou a constituição da empresa terá de ser localizado no concelho de Montemor-o-Novo;
- c) caso os promotores desistam, suspendam a atividade ou deixem de responder às comunicações do Município, perdem o direito ao restante prémio e deverão devolver quaisquer valores ou apoios já recebidos.

2 – Obrigações do Município de Montemor-o-Novo:

- a) É obrigação do Município a atribuição dos prémios indicados no artigo 9.º;
- b) A Unidade de Gestão da startUP Montemor-o-Novo® fará o acompanhamento dos vencedores do concurso, com o objetivo de os apoiar na implementação da ideia e verificação da execução dos objetivos propostos na formalização da candidatura;
- c) Caso a empresa já se encontre constituída o prémio será entregue no período máximo de 1 mês. Caso a empresa não se encontre constituída o Município entregará o prémio 30 dias após o início de atividade;
- d) Caso o primeiro classificado desista ou não cumpra o previsto na candidatura o primeiro prémio será entregue à candidatura com a segunda melhor classificação.

Artigo 11.º

CONFIDENCIALIDADE

A entidade promotora do concurso garante a confidencialidade de todo o processo em relação aos concorrentes que não vierem a ser premiados.

Artigo 12.º

PROTEÇÃO DE DADOS

1 – Os dados fornecidos pelos candidatos destinam-se exclusivamente à instrução da candidatura ao Concurso de Ideias, sendo o Município responsável pelo seu tratamento;

2 – Os candidatos ao presente Concurso de Ideias devem autorizar expressamente, a que se proceda ao tratamento e ao cruzamento, se possível, com os dados constantes das bases de dados de outros organismos público;

3 – São garantidos a confidencialidade e o sigilo do tratamento dos dados, em conformidade com a legislação em vigor, ficando garantido o direito de acesso, de retificação e de eliminação, sempre que os candidatos o solicitem.



CONCURSO

IDEIAS DE NEGÓCIO '25

Artigo 13.º

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Pela incubadora startUP Montemor-o-Novo® será produzido, até três meses após o período obrigatório de implementação das ideias de negócio (12 meses), um relatório final de execução do Concurso de Ideias com os resultados da respetiva execução.

Artigo 14.º

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - A participação no concurso obriga a aceitação das normas do concurso;
- 2 - Qualquer situação omissa neste regulamento será devidamente analisada pelo Presidente da Câmara de Montemor-o-Novo, que tomará as medidas que entender mais adequadas e de acordo com a legislação em vigor.